

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito Especial de CR\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) para fazer face à compra de duas máquinas e um Barco destinadas aos serviços de limpeza pública da Sede e do Distrito de Novais.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da arrecadação parcial da Venda 131-8-09-1 - Sesonal Vacinal, de pagamento em vigor.

Artigo 3º - Esta lei entelexa em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gefetaria Municipal de Tabapuã, 16  
de Julho de 1957.

*Assinatura*  
Gefeto Municipal

Registrada e publicada na data supra, na Secretaria.

Luzia Embába da Cunha  
Secretaria

---

Lei nº 126/57, de 7 de agosto de 1957.

Autoriza a Gefetaria firmar contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

O Gefeto Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal com sua sessão de

Hermano Henrique  
13

dia 6 de agosto de 1957, conforme Resolução nº 126/57.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada à firmar o contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Administração e Obras Públicas, para execução e construção do prédio da Comarca e Delegacias de Polícia desta cidade, até o valor de R\$ 1.467.613,00 (R\$ um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, seis centavos e trinta e cinco reais).

Suaagrofe enico - O valor do contrato mencionado neste artigo, será financiado pela Diretoria de Obras Públicas, a qual fornecerá planta e material decretivo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 7 de agosto de 1957.

Hermano Henrique  
Prefeito municipal

Registrado e publicado na data supra, nestas Secretarias.

Lázaro Gumbíbar dos Santos  
Secretário

Lei nº 127/57, de 7 de agosto de 1957.

Dispõe sobre isenções de impostos municipais, pelo prazo de 10 (dez) anos.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, sob termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pelas Comaraças Municipais em suas Sessões de